

dias do mês de novembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Diretor Geral da EJUD-PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Diretor Geral da EJUD, em 08/11/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.2. Portaria Nº 5904/2023 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD (Ato Administrativo da EJUD-PI)

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, "Des. Lucrécio Dantas Avelino" - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as atribuições regimentais da Escola Judiciária do Estado do Piauí no que tange à viabilização de capacitação dos magistrados, servidores, auxiliares da Justiça, estagiários e colaboradores;

CONSIDERANDO que o fomento ao diálogo e à parceria institucional de modo a dinamizar as atividades de formação, capacitação, treinamento e renovação do saber consta como diretriz expressa no Regimento Interno da EJUD/TJPI;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 95/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV, em que são partícipes o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o ICEV - Instituto de Ensino Superior;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA CLARA DE MELO CUNHA FÉLIX DE ANDRADE**, Matrícula nº 31271, como representante de comunicações entre esta Escola Judiciária e a Instituição de Ensino ICEV - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR (Acordo de Cooperação Técnica Nº 95/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV).

Art. 3º A designada atuará sem comprometimento das atividades habituais desenvolvidas no âmbito da Escola Judiciária - EJUD/TJPI, podendo solicitar e receber auxílio de outros servidores e setores do Poder Judiciário do Piauí, de forma a assegurar o fiel cumprimento do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Diretor Geral da EJUD-TJPI

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 5ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **21 de novembro de 2023**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico5@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:

01. 0752967-03.2023.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: E. P. S. J.

Advogados: Cláudia Portela Lopes (OAB/PI Nº 16.995) e outros

Impetrado: CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

02. 0753868-68.2023.8.18.0000 - Agravo Interno Cível referente ao Mandado de Segurança Cível Nº 0752967-03.2023.8.18.0000

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: E. P. S. J.

Advogados: Cláudia Portela Lopes (OAB/PI Nº 16.995) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

PROCESSOS PÚBLICOS:

03. 0757551-16.2023.8.18.0000 - Agravo Interno Cível referente ao Mandado de Segurança Cível Nº 0752967-03.2023.8.18.0000

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Advogados: Cláudia Portela Lopes (OAB/PI Nº 16.995) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

04. 0804336-74.2022.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível